

LEI Nº 2.646/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
BARBALHA/CE DA FORMA QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), nos termos do §9º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondentes a 02 (dois) salários mínimos vigentes, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no art. 1º desta Lei fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao Município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de valores retroativos, estando diretamente condicionado ao efetivo repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de agosto de 2022.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 02/08/2022



Ézera Cruz S. A. Pinheiro
Procuradora Geral
Município de Barbalha/CE
Portaria nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 2.646/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), nos termos do §9º do art. 198, da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), correspondentes a 02 (dois) salários mínimos vigentes, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no art. 1º desta Lei fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao Município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de valores retroativos, estando diretamente condicionado ao efetivo repasse pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 02 de agosto de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:

Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro

Código Identificador:BE93C87B